



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 **Aquisição de monitores de vídeo full HD de 22 polegadas, com ajustes de altura, inclinação e rotação PIVOT, podendo ficar na posição Vertical (Em Pé), contendo HDMI, VGA, Display Port, HP Out para Fone e webcam para atendimento da Procuradoria Municipal do Município de São Mateus/ES".**

1.2 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista na LOA, sendo custeado com recursos próprios

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0060004030.0412201262.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Ficha 029 - 10010000000

3. PRAZO VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

3.1 A vigência da autorização será de 180 dias, contados da Ordem de Fornecimento.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- 4.1 A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente a Procuradoria Municipal do Município de São Mateus/ES.
- 4.2 Mediante a introdução do processo administrativo de forma eletrônica no Município de São Mateus, a aquisição dos monitores avançados e webcam conforme as especificações indicadas têm por objetivo suprir a Procuradoria do Município com equipamentos adequados para realização dos seus respectivos trabalhos, que exigem uma melhor visualização dos documentos constantes no processo administrativo que passará a ser de forma eletrônica.
- 4.3 Tais trabalhos estão relacionados a análise dos documentos constantes no processo administrativo, e na confecção de pareceres jurídicos para melhor assessoramento do Município, conforme prevê o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.192/2012, bem como a participação em reuniões e audiências na modalidade virtual.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	Monitor de vídeo full HD de 22 polegadas, com ajustes de altura, inclinação e rotação PIVOT, devendo ficar na posição Vertical (Em Pé), contendo HDMI, VGA, Display Port, HP Out para Fone	14
02	Webcam de alta definição Plug and Play Full HD com microfone embutido compatível com laptop/desktop	14

6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) na Procuradoria Municipal do Município de São Mateus/ES, localizada a Rua Alberto Sartório, Nº 404 - Carapina, São Mateus - ES, 29933-060, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, parte da tarde de 13:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e da proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- 6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

- 7.1 Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos na Procuradoria do Município.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Os servidores indicados para responderem como Fiscais do serviço a ser prestado são:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Vânia de Souza Duarte	Géssica Maria Cosme Petri
ENDEREÇO ELETRÔNICO	procuradoria@saomateus.es.gov.br	

8.2 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 8.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 8.2.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.
- 8.2.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 9.2 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com a lista de presença dos participantes;
- 9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 9.4 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 10.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (Vinte) dias fixados neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos;
- 11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- 11.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.9 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;
- 11.10 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IF Baiano, quando dentro do recinto deste Órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega do objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.12 Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

11.13 Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data da proposta;

12.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.2 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 13.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 13.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 13.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 13.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 13.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 13.8 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. DA MODALIDADE

- 14.1 A contratação em tela será por DISPENSA de licitação, conforme preceitua o art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

15. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	Monitor de vídeo full HD de 22 polegadas, com ajustes de altura, inclinação e rotação PIVOT, devendo ficar na posição Vertical (Em Pé), contendo HDMI, VGA, Display Port, HP Out para Fone	14
02	Webcam de alta definição Plug and Play Full HD com microfone embutido compatível com laptop/desktop	14

São Mateus/ES, 17 de junho de 2021.

Elaborado por:

VÂNIA DE SOUZA DUARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Consultor Técnico
Decreto nº 12.522/2021

e Aprovado por:

SELEM BARBOSA FARIAS
Procurador Geral do Município
Decreto nº 10.801/2019